



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-1811 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1374 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Miracatu e dá outras providências"

MIYOJI KAYO, Prefeito do Município de Miracatu, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei e em especialmente pelo art. 46, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1º. Esta lei Reestrutura o Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Miracatu, bem como prevê a Reforma Administrativa de cargos e empregos públicos a ser estabelecida em lei própria.

Art.2º. O Regime Jurídico de direitos, vantagens e obrigações, aplicável aos servidores e empregados públicos da Prefeitura de Miracatu é o misto, compreendidos o *estatutário* e *celetista*, como previsto nos termos da Lei Complementar nº 001, de 13 de julho de 2001.

Art.3º. Os cargos e empregos da Prefeitura do Município de Miracatu obedecerão a classificação estabelecida da presente Lei.

Art.4º. O plano de classificação de cargos e empregos aplica-se a todos os servidores e empregados públicos municipais, assim entendidos os funcionários ativos e inativos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e os empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art.5º. Para os efeitos desta lei adotam-se os seguintes conceitos:

I- *servidor público* – pessoa legalmente investida em cargo público;

II – *empregado público* – pessoa contratada em caráter excepcional, pro prazo certo e determinado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho;

III – *cargo público* – conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional cometidas a um servidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-1811 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

IV – *emprego público* – conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a empregado público;

V – *vencimento* – a retribuição pecuniária básica fixada em lei, paga mensalmente ao servidor público, pelo exercício do cargo, correspondente ao seu padrão ou referência;

V – *salário* – a retribuição pecuniária paga mensalmente ao empregado público;

VI – *remuneração* – o vencimento acrescido das vantagens pecuniárias a que o servidor público tenha direito;

VII – *classe* – o conjunto de cargos públicos da mesma natureza e denominação;

VIII – *referência* – o símbolo numérico indicativo da faixa de vencimento fixado para o cargo;

IX – *carreira* – o conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, escalonadas hierarquicamente de acordo com a complexidade das atribuições para progressão privativa dos titulares dos cargos que a integram;

X – *Quadro* – o total dos cargos e empregos da Prefeitura Municipal;

CAPÍTULO II

Da Estrutura Do Quadro De Pessoal

Art.6º. O Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Miracatu e sua respectiva estrutura é constituída na conformidade dos seguintes Anexos que integram esta lei:

ANEXO I – cargos e empregos públicos de provimento efetivo, preenchidos mediante concurso público de provas ou provas e títulos;

ANEXO II – cargos e empregos públicos de provimento comissionado, preenchidos por livre escolha do Prefeito, destinando-se exclusivamente às atribuições de chefia, direção e assessoramento (art.37, CF/88), respeitados os requisitos mínimos exigidos para seu preenchimento;

ANEXO III – cargos e empregos públicos que serão exercidos em função de confiança.

ANEXO IV – cargos e empregos públicos de provimento efetivo e comissionados a serem extintos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

000000

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-1811 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

ANEXO V – cargos e empregos públicos de provimento efetivo e comissionados a serem extintos na vacância.

ANEXO VI – relação de vencimentos e salários dos cargos e empregos públicos de acordo com suas respectivas referências.

Art.7º. Ficam mantidos, redenominados ou criados os cargos públicos de natureza permanente, de caráter efetivo, a serem preenchidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nas quantidades, denominações e requisitos mínimos para preenchimento, especificados sob o título de "situação nova" do Anexo I, parte integrante desta lei.

Art.8º. Ficam mantidos, redenominados ou criados os cargos públicos em comissão, nas quantidades, denominações e requisitos, especificados sob o título de "situação nova" do Anexo II, parte integrante desta lei;

Art.9º. O cargo em comissão é de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.

Art.10. Nos termos da Constituição da República, os cargos que integram o Anexo II do art. 6º desta lei, serão exercidos as funções de confiança exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais estipulados no art. 24 desta Lei.

Art.11. O cargo de Diretor Clínico será exercido mediante função de confiança, por eleição direta dos membros do Corpo Clínico, sendo vedado o seu acúmulo com qualquer outro cargo, emprego ou função no âmbito municipal.

Parágrafo único. Caberá ao ocupante do cargo de Diretor Clínico optar pela remuneração do cargo de direção ou do cargo no qual foi concursado.

Art.12. Para os cargos mencionados no artigo 10, haverá substituição, exclusivamente, quando do afastamento de seu ocupante por motivo de férias, licença-prêmio, licença-gestante, licença para tratamento de saúde, licença por acidente do trabalho e licença por adoção.

§ 1º. Nos casos de licença para tratamento de saúde e por acidente do trabalho, caberá substituição remunerada quando o período das referidas licenças exceder a 10 (dez) dias.

§ 2º. Para fins de substituição o substituto deverá preencher todas as exigências e requisitos necessários ao provimento do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-1811 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

§ 3º. Nos demais casos de substituições caberá à Administração decidir a real necessidade, desde que não venha caracterizar uma transposição de cargo ou emprego.

§ 4º. O substituto perceberá a diferença de vencimento ou salário, eventualmente existente entre as duas situações.

Art.13. Os cargos em confiança serão exercidos exclusivamente por servidores de cargo efetivo.

Art.14. O empregado público que eventualmente for designado para cargo em comissão ou de confiança, terá seu contrato de trabalho suspenso nos termos preceituados no art. 471 da CLT, devendo a autoridade competente efetuar o registro da designação na respectiva Carteira de Trabalho.

Art.15. Os cargos e empregos públicos são acessíveis aos brasileiros natos e naturalizados, que preencham os requisitos desta lei, sendo também acessível aos estrangeiros somente na forma e condições previstas em Lei Federal.

CAPÍTULO III

Das vantagens e Gratificações

Art.16. As retribuições pecuniárias correspondentes às vantagens e gratificações estão previstas no art. 54 a 76 da Lei Complementar nº 01, de 13 de junho de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos) e compreendem:

1. Ajuda de custo;
2. Diárias;
3. Gratificação natalina;
4. Adicional por tempo de serviço;
5. Adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
6. Adicional pela prestação de serviço extraordinário;
7. Adicional noturno;
8. Abono familiar.

CAPÍTULO IV

Dos Vencimentos

Art.17. A Escala de vencimentos dos cargos e empregos públicos constitui-se de 23 (vinte e três) referências numéricas representadas por algarismos arábicos de 01 a 23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-1811 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

Art.18. Os valores da escala de vencimentos e salários dos cargos e em empregos públicos são constantes do Anexo V, que faz parte integrante desta Lei.

Art.19. Nenhum servidor poderá perceber salário ou vencimento inferior ao salário mínimo e nem superior ao subsídio pago ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V

Da Jornada de Trabalho

Art.20. Fica instituída a jornada de trabalho correspondente a 40 (quarenta) horas semanais para os servidores públicos da Prefeitura do Município de Miracatu, ressalvadas as exceções legais definidas em Lei próprias.

Art.21. Poderá o Chefe do Executivo, mediante Portaria, por conveniência do serviço público ou quando se tratar de cargo ou emprego que por sua natureza exija horário especial, atribuir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida no artigo anterior.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art.22. O servidor estatutário que venha a ser nomeado em cargo comissionado ou de confiança, receberá a diferença de vencimento, se houver, e este não integrará seu vencimento, devendo se calcular a contribuição previdenciária pelo valor da referência do cargo efetivo.

Art.23. Ficam extintos os cargos e empregos criados por leis anteriores e que expressamente não constam da presente Lei.

Parágrafo único. Os cargos de Chefe de Seção, ocupado pela servidora Roseane da Silva Batista; Assessor Cultural, ocupado por Gilberto Fernandes; Chefe de Divisão, ocupado por Jaconias Rodrigues Vieira; Assessor de Diretor de Departamento, ocupado por Clayton Vanderlei de Freitas e Assessor Administrativo, ocupado por Isaac Vieira Reis, somente considerar-se-ão extintos a partir de 01/10/2006.

Art.24. Nos termos preceituados no art.78 da Lei Orgânica do Município de Miracatu, pelos menos 50% (cinquenta por cento) dos cargos comissionados previstos nesta Lei serão ocupados em funções de confiança, por servidores integrante do Quadro efetivo da Prefeitura.

Art.25. O Chefe do Poder Executivo poderá ceder servidores municipais, por prazo certo e com ou sem prejuízo de vencimentos ou salário, a outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

000093

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-1811 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

instituições de direito público, inclusive Consórcio intermunicipal, desde que as atividades destas sejam imprescindíveis à comunidade local.

Art.26. A contribuição previdenciária dos servidores da Prefeitura Municipal será recolhida em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, vinculado ao Regime Geral de Previdência.

Art.27. O Prefeito poderá criar Lei específica regulamentando o Plano de Carreira dos servidores públicos municipais do Município de Miracatu, sua Promoção, Evolução Funcional e Acesso, conforme previsão legal na Lei Complementar nº 01/2001.

Art.28. Caberá ao Prefeito, quando entender necessário, encaminhar à Câmara Municipal Projeto de Lei, criando, modificando ou extinguindo cargo em comissão, desde que os mesmos atendam aos princípios e atribuições da natureza do cargo, como preceituado no art.37 da Constituição Federal.

Art. 29. Nos casos não previstos nesta Lei, aplica-se o disposto na Lei do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Miracatu, no que concerne aos direitos, obrigações, regime e processo disciplinar dos servidores.

Art. 30. O Chefe do Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, Projeto de Lei definindo as atribuições de cada cargo e emprego desta Lei, adequando a norma criada às atribuições previstas na Lei nº 1.334, de 23 de dezembro de 2005, que estabeleceu a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Miracatu e a Composição das unidades administrativas.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01/09/2006, respeitando-se o disposto no parágrafo único do art. 23 desta Norma, revogadas as demais disposições em contrário, em especial as Leis de nº 1.159/2001; 1.166/2001; 1.169/2001; 1.219/2002; 1.278/2004; 1.305/2005; 1.318/2005; 1.338/2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, 06 DE
NOVEMBRO.


MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal



ANEXO I - PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO I - PROVIMENTO EFETIVO											
SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO NOVA					
VAGAS	NOMENCLATURA	REGIME	REQUISITOS P/ PROVIMENTO	REF	C.H/SEM	VAGAS	NOMENCLATURA	REGIME	REQUISITOS P/ PROVIMENTO	REF	C.H/SEM
2	Advogado	CLT	Superior - OAB	20	40	1	ADVOGADO	CLT	SUPERIOR - OAB	19	40
30	Agente Comunitário PSF	CLT	Ens. Fundamental	5	40	62	AGENTE COMUNITARIO DO PSF	CLT	ENS FUND	4	40
1	Agente de Meio Ambiente	CLT	Ens. Médio	14	40	1	AGENTE DE MEIO AMBIENTE	CLT	ENS MÉDIO	13	40
2	Agente de Saneamento	CLT	Ens. Fundamental	11	40	2	AGENTE DE SANEAMENTO	CLT	ENS FUND	10	40
1	Agente de Tributação	CLT	Superior	18	40	1	AGENTE DE TRIBUTAÇÃO	CLT	SUPERIOR	17	40
2	Ajudante de Mecânico	CLT	Ens. Fund. - Conhec. Área	5	40	2	AJUDANTE DE MECANICO	CLT	ENS. FUND	4	40
50	Ajudante Geral	CLT	ens. Fund/ciclo I	3	40	50	AJUDANTE GERAL	CLT	ENS FUND-CICLO I	2	40
4	Almoxarife	CLT	Ens. Médio	12	40	4	ALMOXARIFE	CLT	ENS FUND-CICLO I	11	40
3	Assistente Social	CLT	Superior-CONSELHO	18	40	3	ASSISTENTE SOCIAL	CLT	SUPERIOR-CRAS	17	40
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Atendente Escolar	CLT	Ens. Médio	8	40	6	ATENDENTE ESCOLAR	CLT	ENS MÉDIO	8	40
2	Atendente Visitador	CLT	Ens. Fundamental	6	40	2	ATENDENTE VISITADOR	CLT	ENS MÉDIO	7	40
1	Auxiliar de Biblioteca	CLT	Ens. Médio	9	40	2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	CLT	ENS FUND	5	40
1	Auxiliar de Contrato e Licitações	CLT	Ens. Fundamental	7	40	-	-	-	-	8	40
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Auxiliar de Controladoria/Finanças	CLT	Ens. Médio	12	40	2	AUXILIAR DE COMPRAS	CLT	ENS MÉDIO	11	40
2	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	CLT	Ens. Fundamental	3	40	2	AUXILIAR DE CONTROLADORIA E FINANÇAS	CLT	ENS MÉDIO	11	40
20	Auxiliar de Enfermagem	CLT	Ens. Fund. COREN	9	40	23	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL	CLT	ENS FUND	2	40
8	Auxiliar de Enfermagem PSF	CLT	Ens. Fund. COREN	11	40	9	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CLT	ENS FUND - COREN	8	40
1	Auxiliar de Farmácia	CLT	CURSO TÉCNICO	11	40	2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF	CLT	ENS FUND - COREN	10	40
2	Auxiliar de Farmácia	CLT	ens. Fund/ciclo I	5	40	1	AUXILIAR DE FARMACIA	CLT	CURSO TÉCNICO - FARMACIA	10	40
2	Auxiliar de Farmácia	CLT	Ens. Fundamental	6	40	5	AUXILIAR DE MUSEU	CLT	ENS. MÉDIO	7	40
5	Auxiliar de Farmácia	CLT	Ens. Fundamental	6	40	-	-	-	-	-	-
2	Auxiliar de Saúde	CLT	Ens. Fundamental	6	40	2	AUXILIAR DE SAÚDE	CLT	ENS FUND	5	40
1	Auxiliar de Seção Pessoal	CLT	Ens. Fundamental	15	40	2	AUXILIAR DE SEÇÃO PESSOAL	CLT	ENS FUND	5	40
5	Auxiliar de Serviço Administrativo	CLT	Ens. Fundamental	4	40	5	AUXILIAR DE SERV ADMINISTRATIVO	CLT	ENS MÉDIO	14	40
20	Auxiliar de Serviço Infantil	CLT	ens. Fund/ciclo I	4	40	20	AUXILIAR DE SERV INFANTIL	CLT	ENS FUND	3	40
1	Auxiliar de Tesouraria	CLT	Ens. Médio	8	40	1	AUXILIAR DE TESOUREARIA	CLT	ENS FUND - CICLO I	3	40
1	Auxiliar de Tributação	CLT	Ens. Fund	12	40	1	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	CLT	ENS MÉDIO	7	40
1	Biólogo	CLT	Superior CRB	18	40	1	BIOLOGO	CLT	ENS MÉDIO	11	40
1	Bioquímico	CLT	Superior CONSELHO	18	40	-	-	-	-	17	40
1	Cabo de Fogo	CLT	ens. Fund/ciclo I	8	40	-	-	-	-	-	-
2	Capiteiro	CLT	ens. Fund/ciclo I	7	40	-	-	-	-	-	-
1	Chefe de Seção de RH	CLT	Superior	20	40	1	SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	CLT	SUPERIOR	19	40
1	Chefe de Serviço de Expediente	CLT	Ens. Médio	14	40	1	CHEFE DE SERVIÇOS EXPEDIENTE	CLT	ENS MÉDIO	13	40
8	Coletor de Lixo	CLT	ens. Fund/ciclo I	3	40	10	COLETOR DE LIXO	CLT	ENS FUND-COCLO I	2	40
1	Contador	CLT	Superior-CONSELHO	20	40	2	CONTADOR	CLT	SUPERIOR-CRC	19	40
2	Coordenador Abrigo	CLT	Ens. Médio	14	40	2	COORD. DO ABRIGO DO ADOLESCENTE	CLT	ENS MÉDIO	13	40
1	Coordenador de Atividades Esportivas	CLT	Superior Área	18	40	1	COORD. DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	CLT	SUPERIOR - ED. FÍSICA	17	40
1	Coordenador Contratos e Licitações	CLT	Ens. Fundamental	18	40	1	COORD. DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	CLT	SUPERIOR	17	40
7	Coordenador de Creche	CLT	Ens. Fundamental	7	40	7	COORD. DE CRECHE	CLT	ENS MÉDIO - MAGISTÉRIO	6	40
2	Coordenador de Informática	CLT	Superior Área	18	40	2	COORD. DE INFORMÁTICA	CLT	ENS MÉDIO - MAGISTÉRIO	6	40
2	Coordenador de Projetos	CLT	Ens. Médio	18	40	2	COORD. DE PROJETOS	CLT	SUPERIOR -ÁREA INFORMÁTICA	17	40

000034

ANEXO I - PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO II - PROVIMENTO EFETIVO											
SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO NOVA					
VAGAS	NOMENCLATURA	REGIME	REQUISITOS P/ PROVIMENTO	REF	C.HSEM	VAGAS	NOMENCLATURA	REGIME	REQUISITOS P/ PROVIMENTO	REF	C.HSEM
2	Coordenador de Tesouraria e Empenhos	CLT	Ens. Médio	14	40	1	COMPRADOR	CLT	ENS MÉDIO	17	40
1	Coordenador Merenda Escolar	CLT	Superior -NUTRIÇÃO	18	40	2	COORD. DE TESOUREARIA E EMPENHOS	CLT	ENS MÉDIO	13	40
-	-	-	-	-	-	1	COORD. DE MERENDA ESCOLAR	CLT	SUPERIOR- NUTRIÇÃO	17	40
1	Coordenador Planejamento e Convênios	CLT	Ens. Médio	18	40	1	SUPERVISOR DE COMUNICAÇÃO E REDAÇÃO	CLT	SUPERIOR-CREDENCIAL JORNALISMO	17	40
-	-	-	-	-	-	1	COORD. DE PLANEJAMENTO E CONV	CLT	ENS MÉDIO	17	40
-	-	-	-	-	-	1	COORD. DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL	CLT	ENSINO MÉDIO - EXPERIENCIA NA ÁREA	14	40
-	-	-	-	-	-	1	COORD. DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	CLT	ENSINO MÉDIO	11	40
-	-	-	-	-	-	1	COORD. DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	CLT	SUPERIOR-CRM- SAÚDE PÚBLICA (Exp. 03 ANOS)	23	40
-	-	-	-	-	-	1	COORD. DA UNIDADE HOSPITALAR	CLT	SUPERIOR - SAÚDE PÚBLICA	17	40
-	-	-	-	-	-	1	COORD. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CLT	ENS MÉDIO	10	40
2	Copeira	CLT	ens. Fund/ciclo I	2	40	4	CONTINUO	CLT	ENS FUND	1	40
3	Coveiro	CLT	ens. Fund/ciclo I	5	40	3	COPEIRA	CLT	ENS FUND-CICLO I	1	40
4	Cozinheira	CLT	ens. Fund/ciclo I	3	40	5	COVEIRO	CLT	ENS FUND-CICLO I	4	40
8	Digitador	CLT	Ens. Fund. Curso Informática	5	40	6	COZINHEIRA	CLT	ENS FUND-CICLO I	2	40
2	Eletricista	CLT	ens. Fund/ciclo I	12	40	8	DIGITADOR	CLT	ENS FUND-CURSO DE INFORMÁTICA	4	30
2	Eletricista de Autos	CLT	ens. Fund/ciclo I	8	40	2	ELETRICISTA	CLT	ENS FUND-CICLO I	11	40
2	Encanador	CLT	ens. Fund/ciclo I	7	40	3	ELETRICISTA DE AUTOS	CLT	ENS FUND-CICLO I	7	40
1	Encarregado de Britagem	CLT	h. cabo de fogo	18	40	2	ENCANADOR	CLT	ENS FUND-CICLO I	6	40
1	Encarregado de Patrimônio	CLT	Ens. Médio	14	40	1	ENCARREGADO DE BRITAGEM	CLT	ENS FUND-CICLO I	17	40
-	Encarregado de Protocolo e Arquivo	CLT	Ens. Médio	14	40	1	ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO	CLT	ENS FUND-CICLO I- HAB CABO DE FOGO	13	40
-	-	-	-	-	-	1	ENCARREGADO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	CLT	ENS MÉDIO	13	40
5	Encarregado de Turma	CLT	Ens. Médio	10	40	1	ENCARREGADO DA MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	CLT	ENS FUND/CICLO I	11	40
-	-	-	-	-	-	5	ENCARREGADO DOS PROG. ASSIST. E DE CONVENIOS	CLT	ENS MÉDIO	9	40
3	Enfermeiro	CLT	Superior - COREN	18	40	4	ENFERMEIRO	CLT	ENS MÉDIO	9	40
7	Enfermeiro de Saúde da Família	CLT	Superior -COREN	20	40	8	ENFERMEIRO DO PSF	CLT	SUPERIOR-COREN	17	40
1	Enfermeiro Obstetra	CLT	Superior -COREN	20	40	1	ENFERMEIRO OBSTETRA	CLT	SUPERIOR-COREN	19	40
1	Engenheiro Agrônomo	CLT	Superior - CONSELHO	18	40	1	ENGENHEIRO AGRONOMO	CLT	SUPERIOR-COREN	19	40
1	Escriturário	CLT	Ens. Fundamental	14	40	1	ESCRITURARIO	CLT	SUPERIOR-CREA	17	40
1	Farmacêutico	CLT	Superior - CONSELHO	18	40	2	FARMACEUTICO	CLT	ENS MÉDIO	13	40
1	Fiscal de Obras Públicas	CLT	Ens. Fundamental	11	40	2	FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS	CLT	SUPERIOR-CRF	17	40
-	-	-	-	-	-	3	FISCAL DE TRANSPORTES	CLT	ENS FUND	10	40
2	Fiscal de Tributos	CLT	Ens. Fundamental	11	40	4	FISCAL DE TRIBUTOS	CLT	ENS MÉDIO	7	40
1	Fisioterapeuta	CLT	Superior - CONSELHO	18	40	1	FISIOTERAPEUTA	CLT	ENS FUND	10	40
2	Fonoaudióloga	CLT	Superior - CONSELHO	18	40	1	FISIOTERAPEUTA	CLT	SUPERIOR-CONSELHO	17	30
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Funileiro	CLT	ens. Fund/ciclo I	9	40	3	FUNILEIRO	CLT	ENS FUND-CICLO I- EXP. COM FIBRA DE VIDRO	8	40
10	Gari	CLT	ens. Fund/ciclo I	2	40	-	-	-	-	-	-
10	Guarda Municipal	CLT	Ens. Médio	12	40	10	GUARDA MUNICIPAL	CLT	ENS MÉDIO	11	40
4	Instrutor Musical e Instrumental	CLT	Ens. Médio - Curso na Área	15	40	4	INSTRUTOR MUSICAL E INSTRUMENTISTA	CLT	ENS MEDIO-CURSO NA ÁREA	14	40
2	Lavador/Lubrificador	CLT	ens. Fund/ciclo I	4	40	4	LAVADOR LUBRIFICADOR	CLT	ENS FUND-CICLO I	3	40
2	Marteleteiro	CLT	ens. Fund/ciclo I	9	40	2	MARTELETEIRO	CLT	ENS FUND-CICLO I	8	40
3	Mecânico	CLT	ens. Fund/ciclo I	10	40	4	MECÂNICO	CLT	ENS FUND-CICLO I	9	40
1	Médico Cardiologista	CLT	superior -CONSELHO	18	20	-	-	-	-	-	-

ANEXO I - PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
VAGAS	NOMENCLATURA	REGIME	REQUISITOS PI PROVIMENTO	REF	C/HSEM	VAGAS	NOMENCLATURA
3	Médico Clínico Geral	CLT	Superior - CONSELHO	18	20	5	MÉDICO CLÍNICO GERAL
8	Médico de Saúde da Família	CLT	superior - CONSELHO	22	20	8	MÉDICO DO PSF
3	Médico Ginecologista	CLT	superior - CONSELHO	18	20	4	MÉDICO GINECOLOGISTA
1	Médico Infectologista	CLT	superior - CONSELHO	18	20	1	MÉDICO INFECTOLOGISTA
1	Médico Neurologista	CLT	superior - CONSELHO	18	20	-	-
1	Médico Ortopedista	CLT	superior - CONSELHO	18	20	-	-
3	Médico Pediatra	CLT	superior - CONSELHO	18	20	3	MÉDICO PEDIATRA
18	Médico Plantonista	CLT	superior - CONSELHO	23 24 / plantão	20	22	MÉDICO PLANTONISTA
1	Médico Psiquiatra	CLT	superior - CONSELHO	18	20	1	MÉDICO PSIQUIATRA
1	Médico Radiologista	CLT	superior - CONSELHO	18	20	-	-
1	Médico Ultrassonografista	CLT	superior - CONSELHO	18	20	-	-
1	Médico Veterinário	CLT	superior - CONSELHO	18	40	1	MÉDICO VETERINÁRIO
-	-	-	-	-	-	1	MOLERO
3	Monitores do Abrigo	CLT	Ens. Fundamental	4	40	3	MONITOR DO ABRIGO DO ADOLESCENTE
-	-	-	-	-	-	1	MONITOR ESPORTIVO FUTEBOL CAMPO
-	-	-	-	-	-	1	MONITOR ESPORTIVO FUTEBOL SALÃO
-	-	-	-	-	-	1	MONITOR ESPORTIVO VOLEI
-	-	-	-	-	-	1	MONITOR ESPORTIVO BASQUETE
10	Motorista de Transporte de Alunos	CLT	ens. Fund CI - CNH	8	40	10	MONITOR DE INFOCENTRO
20	Motorista de Veículos Leves	CLT	ens. Fund CI - CNH	8	20	20	MOTORISTA TRANSP ALUNOS
15	Motorista de Veículos Pesados	CLT	ens. Fund CI - CNH	9	40	15	MOTORISTA LEVE
-	-	-	-	-	-	12	MOTORISTA PESADO
1	Nutricionista	CLT	Superior - CONSELHO	18	40	1	MOTORISTA DE ÔNIBUS
6	Odontólogo	CLT	Superior - CONSELHO	18	40	6	NUTRICIONISTA
1	Operador de Britagem	CLT	Ciclo B I: Conhec. Área	9	40	1	ODONTÓLOGO
5	Operador de Máquinas	CLT	Ens. Fund - Habilitado	9	40	6	OPERADOR DE BRITAGEM
-	-	-	-	-	-	2	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
5	Pedreiro	CLT	ens. Fund CI	7	40	5	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
1	Procurador Jurídico	CLT	Superior - CONSELHO	21	40	1	PROCURADOR JURÍDICO
3	Psicólogo	CLT	Superior - CONSELHO	18	40	3	PSICÓLOGO
-	-	-	-	-	-	2	RECEPCIONISTA
-	-	-	-	-	-	3	RECEPCIONISTA
2	Secretário Administrativo	CLT	Ens. Médio	14	40	3	RECEPCIONISTA
50	Servente	CLT	ens. Fundamental	2	40	1	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
11	Servente de Pedreiro	CLT	Ens. Fundamental	3	40	50	SERVENTE
1	Supervisor de Controladoria e Finanças	CLT	Superior	20	40	-	-
1	Supervisor de Obras e Agricultura	CLT	Ens. Fundamental	18	40	1	SUPERVISOR DE CONTROLADORIA E FINANÇAS
1	Supervisor Serviço Legislativo e Expediente	CLT	Ens. Médio	18	40	-	-
-	-	-	-	-	-	1	SUPERVISOR DE SERV LEGISLATIVO
-	-	-	-	-	-	2	SECRETÁRIO ADM DO DEPTO DE EDUCAÇÃO
-	-	-	-	-	-	7	SECRETÁRIO DE ESCOLA
1	Técnico de Enfermagem	CLT	CURSO TÉCNICO	10	40	4	TECNICO EM ENFERMAGEM
1	Técnico de Rato X	CLT	CURSO TÉCNICO	10	40	1	TECNICO DE RATO X
1	Técnico em Edificações	CLT	Ens. Médio - CREA	16	40	1	TECNICO DE EDIFICAÇÕES

000096

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA						
VAGAS	NOMENCLATURA	REGIME	REQUISITOS P/ PROVIMENTO	REF	C./H/SEM	VAGAS	NOMENCLATURA	REGIME	REQUISITOS P/ PROVIMENTO	REF	C./H/SEM
1	Técnico em Nutrição	CLT	CURSO TÉCNICO	10	40	-	-	-	-	-	-
1	Técnico Gesso	CLT	CURSO TÉCNICO	10	40	1	TÉCNICO DE GESSO	CLT	CURSO TÉCNICO-GESSO	9	40
1	Técnico Laboratório	CLT	CURSO TÉCNICO	10	40	1	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	CLT	CURSO TÉCNICO-LABORATÓRIO	9	40
5	Telefonista	CLT	Ens. Fundamental	7	40	5	TELEFONISTA	CLT	ENS FUND	6	30
-	-	-	-	-	-	2	TESOUREIRO	CLT	ENS MÉDIO	17	40
1	Terapeuta Ocupacional	CLT	Superior - CONSELHO	18	40	-	-	-	-	-	-
20	Vigia	CLT	ens. Fund./ciclo I	2	40	25	VIGIA	CLT	ENS FUND-CICLO I	1	40
1	Visitador Sanitário	CLT	Ens. Médio	11	40	3	VISITADOR SANITÁRIO	CLT	ENSINO MÉDIO	10	40



000097

ANEXO II- PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
VAGAS	NOMENCLATURA	REGIME	REQUISITOS PI PROVIMENTO	REF	C.H	VAGAS	NOMENCLATURA
13	Assessor Administrativo	-	Ens. Fundamental	8	-	-	-
1	Assessor Ambiental	-	Superior - Conselho	18	-	-	-
5	Assessor Cultural	-	Conhec. Área	8	-	-	-
1	Assessor da Administração do Hospital	-	Conhec. Área	18	-	-	-
1	Assessor de Contratos e Licitações	-	Conhec. Área	20	-	-	-
5	Assessor de Creche	-	Conhec. Área	9	-	-	-
10	Assessor de Diretor de Departamento	-	Ens. Médio-Informática	10	-	-	-
2	Assessor de Ensino	-	Conhec. Área	8	-	-	-
2	Assessor de Esportes	-	Conhec. Área	8	-	-	-
1	Assessor de Gabinete	-	Conhec. Área	20	-	-	-
1	Assessor de Imprensa	-	Superior	20	-	-	-
2	Assessor de Projetos e Convenios	-	Conhec. Área	18	-	-	-
4	Assessor de Saúde	-	Conhec. Área	8	-	-	-
1	Assessor dos Programas de Atenção Básica	-	Superior-Conselho	22	-	-	-
2	Assessor Técnico Agropecuário	-	Superior-Conselho	18	-	-	-
1	Assessor Técnico de Programas Culturais	-	Superior	18	-	-	-
1	Chefe da Coord. do Contencioso Geral	-	Superior - OAB	18	-	-	-
10	Chefe de Divisão	-	Conhec. Área	14	-	-	-
1	Chefe de Divisão dos Vigias	-	Conhec. Área	14	-	-	-
1	Chefe de Gabinete	-	Conhec. Área	21	-	-	-
1	Chefe de Gabinete do Depto de Administração	-	Conhec. Área	18	-	-	-
20	Chefe de Seção	-	Conhec. Área	12	-	-	-
1	Diretor Clínico	-	Superior - CRM	22	-	-	-
1	Diretor de Depto de Administração	-	Conhec. Área	21	-	-	-
1	Diretor de Depto de Cultura	-	Conhec. Área	21	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
1	Diretor de Depto de Educação	-	Superior - Licenciatura	21	-	-	-
1	Diretor de Depto de Obras e Serviços Municipais	-	Superior - CREA	21	-	-	-
1	Diretor de Depto de Saúde	-	Conhec. Área	21	-	-	-
1	Diretor de Depto de Transporte e Oficina	-	Conhec. Área	21	-	-	-
1	Diretor de Depto Fazenda, Planej e controladoria	-	Conhec. Área	21	-	-	-
1	Diretor de Depto Jurídico	-	Conhec. Área	21	-	-	-
1	Diretor de Depto Meio Amb. Agric. e Abast.	-	Superior - OAB	21	-	-	-
1	Diretor de Divisão de Assistência Social	-	Conhec. Área	17	-	-	-
1	Diretor de Divisão de Esportes e Lazer	-	Conhec. Área	17	-	-	-
1	Diretor de Divisão de Planejamento	-	Conhec. Área	18	-	-	-
1	Diretor de Divisão de Turismo	-	Conhec. Área	17	-	-	-
1	Diretor do Depto de Assistência Social	-	Conhec. Área	21	-	-	-
1	Diretor Técnico da UBS II	-	Conhec. Área	19	-	-	-
1	Diretor Técnico do Hospital	-	Superior	19	-	-	-

ANEXO III - FUNÇÃO EM CONFIANÇA

SITUAÇÃO ATUAL										SITUAÇÃO NOVA				
VAGAS	NOMENCLATURA	PROVIMENTO	REGIME	REQUISITOS	REF	C.H./SEM	CRIADAS	NOMENCLATURA	PROVIMENTO	REGIME	REQUISITOS	REF	C.H/SEM	
1	Chefe de Setor de Merenda Escolar	Confiança	-	Conhec. Área	8	40	-	-	-	-	-	-	-	
1	Chefe de Setor de Tesouraria	Confiança	-	Ers. Médio	14	40	-	-	-	-	-	-	-	
1	Coordenador de Enfermagem	Confiança	-	Superior -COREN	20	40	1	CHEFE COORD. DE ENFERMAGEM	CONFIANÇA	CLT	SUPERIOR -COREN	19	40	
1	Coordenador de Saúde Bucal	Confiança	-	Superior -CRO	20	40	1	CHEFE COORD. VIGILÂNCIA E SAUDE	CONFIANÇA	CLT	SUPERIOR	19	40	
1	Coordenador de Vigilância em Saúde	Confiança	-	Superior	20	40	-	-	-	-	-	-	-	
1	Coordenador do Almoxarifado	Confiança	-	Livre Provimento	17	40	-	-	-	-	-	-	-	
1	Encarregado do Setor de Rato X	Confiança	-	Ers. Médio-TÉCNICO	14	30	1	ENCARREGADO DE SETOR DE RATO X	CONFIANÇA	CLT	Ens. Médio-TÉCNICO	14	30	
-	-	-	-	-	-	-	1	ASSESSOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	CONFIANÇA	CLT	SUPERIOR-PEDAGOGIA	17	40	
-	-	-	-	-	-	-	1	CHEFE COORD. DA SAÚDE BUCAL	CONFIANÇA	CLT	SUPERIOR-CRO	18	20	
-	-	-	-	-	-	-	1	CHEFE COORD. DA UBS II	CONFIANÇA	CLT	SUPERIOR	18	40	
-	-	-	-	-	-	-	1	CHEFE COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	CONFIANÇA	CLT	ENS MÉDIO	11	40	
-	-	-	-	-	-	-	1	CHEFE ENCARREGADO DA MANUT. DE VIAS PÚBLICAS	CONFIANÇA	CLT	ENS FUND	15	40	
-	-	-	-	-	-	-	1	CHEFE ENCARREGADO DE LIMPEZA PÚBLICA	CONFIANÇA	CLT	ENS FUND	15	40	
-	-	-	-	-	-	-	1	DIRETOR CLÍNICO	CONFIANÇA	CLT	SUPERIOR-CRM (Lei nº 1357/06)	23	40	

000099

[Handwritten signature]

ANEXO IV - CARGOS A SEREM EXTINTOS

VAGAS	NOMENCLATURA	PROV.	REQUISITOS P/ PROVIMENTO	REF	C.H (semanais)
13	Assessor Administrativo	-	Ens. Fundamental	8	-
1	Assessor Ambiental	-	Superior -Conselho	18	-
5	Assessor Cultural	-	Conhec. Área	8	-
1	Assessor da Administração do Hospital	-	Conhec. Área	18	-
1	Assessor de Contratos e Licitações	-	Conhec. Área	20	-
5	Assessor de Creche	-	Conhec. Área	9	-
10	Assessor de Diretor de Departamento	-	Ens. Médio-Informática	10	-
2	Assessor de Ensino	-	Conhec. Área	8	-
2	Assessor de Esportes	-	Conhec. Área	8	-
1	Assessor de Gabinete	-	Conhec. Área	20	-
1	Assessor de Imprensa	-	Superior	20	-
2	Assessor de Projetos e Convenios	-	Conhec. Área	18	-
4	Assessor de Saúde	-	Conhec. Área	8	-
1	Assessor dos Programas de Atenção Básica	-	Superior-Conselho	22	-
2	Assessor Técnico Agropecuário	-	Superior -Conselho	18	-
1	Assessor Técnico de Programas Culturais	-	Superior	18	-
1	Chefe da Coord. do Contencioso Geral	-	Superior	18	-
10	Chefe de Divisão	-	Conhec. Área	14	-
1	Chefe de Divisão dos Vigias	-	Conhec. Área	14	-
1	Chefe de Gabinete do Depto de Administração	-	Conhec. Área	18	-
20	Chefe de Seção	-	Conhec. Área	12	-
1	Diretor Clínico	-	Superior -CRM	22	-

ANEXO IV - CARGOS A SEREM EXTINTOS

VAGAS	NOMENCLATURA	PROV.	REQUISITOS P/ PROVIMENTO	REF	C.H (semanais)
1	Diretor de Depto de Administração	-	Conhec. Área	21	-
1	Diretor de Depto de Educação	-	Superior - Licenciatura	21	-
1	Diretor de Depto Fazenda, Planeje e controladoria	-	Conhec. Área	21	-
1	Diretor de Divisão de Assistência Social	-	Conhec. Área	17	-
1	Diretor de Divisão de Esportes e Lazer	-	Conhec. Área	17	-
1	Diretor de Divisão de Planejamento	-	Conhec. Área	18	-
1	Diretor de Divisão de Turismo	-	Conhec. Área	17	-
1	Diretor Técnico da UBS II	-	Conhec. Área	19	-
1	Diretor Técnico do Hospital	Comissão	Superior	19	-
1	Chefe de Setor de Merenda Escolar	Confiança	Conhec. Área	8	40
1	Chefe de Setor de Tesouraria	Confiança	Ens. Médio	14	-
1	Coordenador do Almoxarifado	Confiança	-	-	40
1	Coordenador de Enfermagem	Confiança	Superior - COREN	20	-
1	Coordenador de Saúde Bucal	Confiança	Superior - CRO	20	-
1	Coordenador de Vigilância em Saúde	Confiança	Superior	20	-
1	Encarregado do Setor de Raio X	Confiança	Ens. Médio-TÉCNICO	14	-
1	Ajudante de Mecânico	Estatutário	Alfabetizado	5	40
1	Atendente Visitador	Estatutário	Ens. Fund.	6	40
1	Auxiliar de Tesouraria	Estatutário	Ens. Fund.	9	40
1	Auxiliar de Funilaria	Estatutário	Alfabetizado	5	40
1	Auxiliar de Saúde	Estatutário	Ens. Fund.	6	40

[Assinatura]

ANEXO IV - CARGOS A SEREM EXTINTOS

VAGAS	NOMENCLATURA	PROV.	REQUISITOS P/ PROVIMENTO	REF	C.H (semanais)
1	Fisioterapeuta	Estatutário	Superior - CONSELHO	18	30
1	Lavador Lubrificador	Estatutário	Alfabetizado	4	40
1	Marteleiteiro	Estatutário	Alfabetizado	9	40
1	Mecânico	Estatutário	Alfabetizado	10	40
1	Médico Psiquiatra	Estatutário	Superior - CRM	23	24/ plantão
1	Auxiliar de Contrato e Licitações	CLT	Ens. Fundamental	7	40
2	Auxiliar de Funilaria	CLT	ens. Fund/ciclo I	5	40
1	Bioquímico	CLT	Superior CONSELHO	18	40
1	Cabo de Fogo	CLT	ens. Fund/ciclo I	8	40
2	Capiteiro	CLT	ens. Fund/ciclo I	7	40
1	Chefe de Seção de RH	CLT	Superior	20	40
2	Fonoaudióloga	CLT	Superior - CONSELHO	18	40
10	Gari	CLT	ens. Fund/ciclo I	1	40
1	Médico Cardiologista	CLT	superior - CONSELHO	18	20
1	Médico Neurologista	CLT	superior - CONSELHO	18	20
1	Médico Ortopedista	CLT	superior - CONSELHO	18	20
1	Médico Radiologista	CLT	superior - CONSELHO	18	20
1	Médico Ultrassonografista	CLT	superior - CONSELHO	18	20
11	Servente de Pedreiro	CLT	Ens. Fundamental	3	40
1	Supervisor de Obras e Agricultura	CLT	Ens. Fundamental	18	40
1	Técnico em Nutrição	CLT	CURSO TÉCNICO	10	40
1	Terapeuta Ocupacional	CLT	Superior - CONSELHO	18	40

ANEXO V - PROVIMENTO EFETIVO EXTINTO NA VACÂNCIA

ANEXO V - PROVIMENTO EFETIVO - EXISTENTE NA VAGANCIA											
SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO NOVA					
VAGAS	NOMENCLATURA	REGIME	REQUISITOS P/ PROVIMENTO	REF	C/HSEM	VAGAS	NOMENCLATURA	REGIME	REQUISITOS P/ PROVIMENTO	REF	C/HSEM
1	Agente de Meio Ambiente	Estatutário	Ens. Fundamental	14	40	1	AGENTE DE MEIO AMBIENTE	ESTATUTARIO	ENS MÉDIO	13	40
1	Agente de Saneamento	Estatutário	Ens. Fundamental	11	40	1	AGENTE DE SANEAMENTO	ESTATUTARIO	ENS FUND	10	40
1	Ajudante de Mecânico	Estatutário	Alfabetizado	5	40	-	-	-	-	-	-
32	Ajudante Geral	Estatutário	Alfabetizado	3	40	32	AJUDANTE GERAL	ESTATUTARIO	ENS FUND-CICLO I	2	40
1	Almoxarife	Estatutário	Ens. Fundamental	12	40	1	ALMOXARIFE	ESTATUTARIO	ENS MÉDIO	11	40
2	Assistente Social	Estatutário	Superior - Conselho	18	40	2	ASSISTENTE SOCIAL	ESTATUTARIO	SUPERIOR-CRAS	17	40
1	Atendente Visitador	Estatutário	Ens. Fund.	6	40	-	-	-	-	-	-
1	Auxiliar de Seção Pessoal	Estatutário	Ens. Fund.	15	40	1	AUXILIAR DE SEÇÃO PESSOAL	ESTATUTARIO	ENS MÉDIO	14	40
1	Auxiliar de Tesouraria	Estatutário	Ens. Fund.	9	40	-	-	-	-	-	-
1	Auxiliar de Assistência Social	Estatutário	Ens. Fund.	11	40	1	AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL	ESTATUTARIO	ENS MÉDIO	10	40
1	Auxiliar de Contabilidade	Estatutário	Ens. Médio	18	40	1	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	ESTATUTARIO	ENS MÉDIO	17	40
14	Auxiliar de Enfermagem	Estatutário	Ens. Fund. - COREN	9	40	14	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ESTATUTARIO	ENS FUND-COREN	8	40
1	Auxiliar de Funilaria	Estatutário	Alfabetizado	5	40	-	-	-	-	-	-
2	Auxiliar de Odontologia	Estatutário	Ens. Fund.	6	40	2	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	ESTATUTARIO	ENS FUND	5	40
1	Auxiliar de Saúde	Estatutário	Ens. Fund.	6	40	-	-	-	-	-	-
16	Auxiliar de Serviço Infantil	Estatutário	Alfabetizado	4	40	12	AUXILIAR DE SERV INFANTIL	ESTATUTARIO	ENS FUND	3	40
-	-	-	-	-	-	4	AUXILIAR DE SERV INFANTIL	ESTATUTARIO	ENS MÉDIO	7	40
7	Auxiliar Desenvolvimento Infantil	Estatutário	Alfabetizado	3	40	2	AUXILIAR DE DESENV INFANTIL	ESTATUTARIO	ENS FUND	2	40
5	Coletor de Lixo	Estatutário	Alfabetizado	3	40	5	COLETOR DE LIXO	ESTATUTARIO	ENS FUND-CICLO I	2	40
1	Comprador	Estatutário	Ens. Médio	18	40	1	COMPRADOR	ESTATUTARIO	ENS MÉDIO	17	40
1	Copeira	Estatutário	Alfabetizado	2	40	1	COPEIRA	ESTATUTARIO	ENS FUND-CICLO I	1	40
1	Coveiro	Estatutário	Alfabetizado	5	40	1	COVEIRO	ESTATUTARIO	ENS FUND-CICLO I	4	40
4	Dentista	Estatutário	Superior - CRO	18	40	4	DENTISTA	ESTATUTARIO	SUPERIOR-CRO	17	20
1	Eletricista	Estatutário	Alfabetizado	12	40	1	ELETRICISTA	ESTATUTARIO	ENS FUND-CICLO I	11	40
1	Encanador	Estatutário	Ens. Fundamental	7	40	1	ENCANADOR	ESTATUTARIO	ENS FUND-CICLO I	6	40
1	Enfermeiro	Estatutário	Superior - COREN	18	40	1	ENFERMEIRO	ESTATUTARIO	SUPERIOR-COREN	17	40
1	Engenheiro	Estatutário	Superior - CREA	20	40	1	ENGENHEIRO	ESTATUTARIO	SUPERIOR-CREA	19	40
1	Engenheiro Agrimensor	Estatutário	Superior - CREA	20	40	1	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	ESTATUTARIO	SUPERIOR-CREA	19	40
2	Escriturário	Estatutário	Ens. Fundamental	14	40	2	ESCRITURARIO	ESTATUTARIO	ENS FUND	13	40
2	Fiscal	Estatutário	Ens. Fundamental	11	40	2	FISCAL	ESTATUTARIO	ENS FUND	10	40
1	Fisioterapeuta	Estatutário	Superior - CONSELHO	18	30	-	-	-	-	-	-
1	Fonoaudióloga	Estatutário	Superior - CONSELHO	18	40	1	FONOAUDIOLOGO	ESTATUTARIO	SUPERIOR-CONSELHO	17	40
1	Funileiro	Estatutário	Ens. Fundamental	9	40	1	FUNILEIRO	ESTATUTARIO	ENS FUND-CICLO I	8	40
6	Gari	Estatutário	Alfabetizado	2	40	6	GARI	ESTATUTARIO	ENS FUND-CICLO I	1	40
1	Lavador Lubrificador	Estatutário	Alfabetizado	4	40	-	-	-	-	-	-
1	Manteleiro	Estatutário	Alfabetizado	9	40	-	-	-	-	-	-
1	Mecânico	Estatutário	Alfabetizado	10	40	-	-	-	-	-	-
1	Médico Psiquiatra	Estatutário	Superior - CRM	23	24	1	MÉDICO PSIQUIATRA	ESTATUTARIO	SUPERIOR-CRM	17	20
4	Médicos	Estatutário	Superior - CONSELHO	18	20	4	MÉDICO	ESTATUTARIO	SUPERIOR-CRM	22	24
7	Médicos Plantonista	Estatutário	Superior - CRM	23	24	7	MEDICO PLANTONISTA	ESTATUTARIO	ENS FUND-CICLO I- HAB "C"	7	40
14	Motoristas Leves	Estatutário	Alfabetizado CNH	8	40	14	MOTORISTA LEVE	ESTATUTARIO	ENS FUND-CICLO I- HAB "D"	8	40
7	Motoristas Pesados	Estatutário	Alfabetizado CNH	9	40	7	MOTORISTA PESADO	ESTATUTARIO	ENS FUND - HAB "D"	8	40
4	Operador de Máquinas	Estatutário	Alfabetizado CNH	9	40	4	OPERADOR DE MÁQUINAS	ESTATUTARIO	ENS FUND	6	40
10	Pedreiro	Estatutário	Alfabetizado	7	40	10	PEDREIRO	ESTATUTARIO	ENS FUND-CICLO I	13	40
1	Pintor	Estatutário	Ens. Fundamental	14	40	1	PINTOR	ESTATUTARIO	SUPERIOR-CRP	17	40
1	Psicólogo	Estatutário	Superior - CONSELHO	18	40	1	PSICOLOGO	ESTATUTARIO	ENS FUND	7	40
5	Recepcionista	Estatutário	Ens. Fundamental	8	40	5	RECEPCIONISTA	ESTATUTARIO	ENS MÉDIO	14	40
1	Secretaria Executiva	Estatutário	Ens. Médio	15	40	1	SECRETARIA EXECUTIVA	ESTATUTARIO	ENS FUND-CICLO I	1	40
38	Servente	Estatutário	Alfabetizado	2	40	38	SERVENTE	ESTATUTARIO	ENS FUND-CICLO I	1	40

e-mail: gabinete@prefeiturademiracatu.com.br

Site: www.prefeiturademiracatu.com.br

ANEXO V - PROVIMENTO EFETIVO EXTINTO NA VACÂNCIA

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
VAGAS	NOMENCLATURA	REGIME	REQUISITOS P/ PROVIMENTO	REF	C/HSEM	VAGAS	NOMENCLATURA	REGIME	REF
4	Servente de Pedreiro	Estatutário	Alfabetizado	3	40	4	Servente de Pedreiro	Estatutário	2
1	Técnico de Cesso	Estatutário	Ens. Fundamental	10	40	1	Técnico de Gesso	Estatutário	9
1	Técnico de Laboratório	Estatutário	Ens. Fundamental	10	40	1	Técnico em Laboratório	Estatutário	9
3	Técnico de Raio X	Estatutário	Ens. Fundamental	10	40	3	Técnico de Raio X	Estatutário	9
1	Terapeuta Ocupacional	Estatutário	Superior - CONSELHO	18	40	1	Terapeuta Ocupacional	Estatutário	17
1	Tesoureiro	Estatutário	Ens. Médio	18	40	1	Tesoureiro	Estatutário	17
9	Vigia	Estatutário	Alfabetizado	2	40	9	Vigia	Estatutário	1

Handwritten signature or mark.

000104



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 81 - ☎ (13) 3847-1811 - FAX 3847-1522 CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de SP

e-mail: gabinete@prefeiturademiracatu.com.br

Site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

ANEXO VI - REFERÊNCIA

REFERÊNCIA	VALOR R\$
1	429,00
2	472,80
3	543,70
4	575,58
5	625,25
6	717,55
7	763,28
8	842,16
9	965,54
10	1.057,54
11	1.132,54
12	1.179,20
13	1.294,44
14	1.488,59
15	1.554,86
16	1.883,06
17	2.165,52
18	2.490,33
19	2.717,95
20	3.060,75
21	5.631,78
22	636,00
23	6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Praça da Bandeira, 10 - Cx Postal 81 - ☎ (13) 3847-1811 - FAX 3847-1522 CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de SP

e-mail: gabinete@prefeiturademiracatu.com.br

Site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

ANEXO VI - REFERÊNCIA

REFERÊNCIA	VALOR R\$
1	429,00
2	472,80
3	543,70
4	575,58
5	625,25
6	717,55
7	763,28
8	842,16
9	965,54
10	1.057,54
11	1.132,54
12	1.179,20
13	1.294,44
14	1.488,59
15	1.554,86
16	1.883,06
17	2.165,52
18	2.490,33
19	2.717,95
20	3.060,75
21	5.631,78
22	636,00
23	6.500,00